



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Extraordinária Nº 0304

Hortolândia, sexta-feira, 29 de junho de 2018.

## Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

### LEI Nº 3.517, DE 25 DE JUNHO DE 2018

**Dispõe sobre a denominação da Rua 06 do bairro Jardim São Felipe.**  
(Autor: Vereador Daniel Laranjeira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 06 (seis) do bairro Jardim São Felipe passa a ser denominada **Rua Cecília Pereira da Silva**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 de junho de 2018.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

### LEI Nº 3.518, DE 26 DE JUNHO DE 2018

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados ao Projeto de Modernização e Informatização da Rede de Saúde do Município; observada legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos

aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de junho de 2018.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

### LEI Nº 3.519, DE 26 DE JUNHO DE 2018

**Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.200.000,00.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 013 – 01.01.01.01.031.0101.2080 – 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 009 – 01.01.01.01.031.0101.2050 – 4.4.90.52 – aplicações diretas – **R\$ 150.000,00**

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 007 – 01.01.01.01.031.0101.2050 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 1.050.000,00**

**Art. 4º** Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 009 – 01.01.01.01.031.0101.2050 – 4.4.90.52 – aplicações diretas – **R\$ 1.050.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de junho de 2018.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

### LEI Nº 3.520, DE 26 DE JUNHO DE 2018

**Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 12.009.500,00.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 6.209.000,00 (seis milhões e duzentos e nove mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 018 – 02.21.01.04.122.0207.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas – **R\$ 136.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA**